

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

O verbo necessitar exige a preposição De (Necessitar de algo).

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 - GARI**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

O verbo necessitar exige a preposição De (Necessitar de algo).

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **028 - MERENDEIRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

O verbo necessitar exige a preposição De (Necessitar de algo).

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **MOTORISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

O verbo necessitar exige a preposição De (Necessitar de algo).

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **032 – PROFESSOR DE BRAILLE.**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 033 – **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Retificado dia 12 de dezembro de 2024.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 035 – **PROFESSOR DE INGLÊS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “I do”.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

Retificado dia 12 de dezembro de 2024.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **036 – PROFESSOR DE LIBRAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS (GEOGRAFIA)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS (HISTÓRIA)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS (MATEMÁTICA)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 22

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material onde a mesma, não contém respostas corretas.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 31

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material onde a mesma, não contém respostas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

$2 \times 7 (= 14); 3 \times 7; 4 \times 7; \dots; 1\,000 \times 7 (= 7\,000):$

Agora é só contar quantos são os números de 2 a 1 000, que sabemos serem $1\,000 - 2 + 1 = 999$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS (PORTUGUÊS)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

a) "A obra de Vieira, embora inserida no Barroco, antecipa características do Arcadismo, como a valorização da natureza e a crítica à sociedade cortesã."

Incorreto. A obra de Vieira está profundamente inserida no Barroco, com seu estilo rebuscado, uso de antíteses e metáforas. O Arcadismo é uma estética posterior, e Vieira não demonstra preocupação com a valorização da natureza ou com a simplicidade que marca o Arcadismo.

b) "A retórica de Vieira, marcada por jogos de palavras, antíteses e metáforas elaboradas, serve como instrumento de persuasão e denúncia social, revelando uma aguda consciência crítica em relação à realidade colonial."

Correto. Padre Vieira utiliza os recursos do Barroco para persuadir e denunciar injustiças, como a exploração colonial, a escravidão indígena e a opressão dos pobres. Sua obra combina erudição, religiosidade e consciência crítica.

c) "A linguagem de Vieira, apesar de complexa e erudita, demonstra uma preocupação com a clareza e a comunicação eficaz, buscando atingir tanto o público culto quanto o iletrado, utilizando recursos como a paráfrase e a exemplificação."

Incorreto. Embora Vieira tenha habilidades retóricas para convencer diferentes públicos, sua linguagem é complexa e tipicamente barroca, mais voltada ao público culto e religioso.

d) "A obra de Vieira se restringe aos sermões religiosos, nos quais defende a ortodoxia católica e a supremacia da Igreja sobre o Estado, sem abordar questões sociais ou políticas."

Incorreto. Embora a maior parte de sua obra esteja nos sermões religiosos, Vieira aborda questões sociais e políticas, como a escravidão indígena, a colonização e as injustiças praticadas pelos colonos e governantes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

a) "A literatura barroca brasileira, influenciada pelo gongorismo espanhol, priorizou a ornamentação estilística e o uso de figuras de linguagem rebuscadas, como a antítese e a hipérbole, em detrimento da reflexão sobre temas existenciais e religiosos."

Incorreto. Embora a literatura barroca fosse marcada pela ornamentação estilística e o uso de figuras de linguagem, ela também abordava temas profundos, como a reflexão existencial, a transitoriedade da vida e as questões religiosas, sendo estas centrais ao Barroco.

b) "O barroco brasileiro, em consonância com o espírito da Contrarreforma, dedicou-se exclusivamente à produção de textos religiosos, como sermões e poemas sacros, evitando a representação de temas profanos e mundanos."

Incorreto. Embora influenciado pela Contrarreforma, o Barroco não se limitou à produção religiosa. Temas profanos, como o amor e a sensualidade, também aparecem, muitas vezes em tensão com a espiritualidade.

c) "A literatura barroca brasileira, apesar de sua filiação ao modelo europeu, incorporou elementos da cultura local, como a temática indígena e a crítica à escravidão, expressando a tensão entre o universalismo religioso e a realidade colonial."

Correto. A literatura barroca brasileira adaptou-se ao contexto colonial, incorporando questões locais, como a realidade dos indígenas e escravizados, ao mesmo tempo em que dialogava com os valores universais da tradição religiosa europeia.

d) "O barroco brasileiro, em sua busca pela expressão da fé católica, rejeitou o uso de recursos literários como a metáfora e a alegoria, considerados artificiais e distantes da experiência religiosa autêntica."

Incorreto. Pelo contrário, o Barroco utilizava amplamente recursos como metáforas e alegorias para transmitir ideias complexas, especialmente no campo religioso.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS (CIÊNCIAS NATURAIS)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS (ARTES)**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O único item correto é aquele que apresenta “I e III, apenas.”

A preposição “com” estabelece uma relação de modo, indicando a maneira como o Chapolin Colorado realiza seu trabalho, ou seja, com vontade de voltar para casa.

Sintaticamente, o termo “com vontade de voltar pra casa” funciona como um adjunto adverbial de modo, modificando o verbo “trabalhar” e expressando a forma como a ação é realizada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

d) A partícula “se” na expressão “trata-se” é um pronome apassivador, indicando que a ação recai sobre o próprio sujeito.

Incorreto. A partícula “se” em “trata-se” não é pronome apassivador, mas uma partícula integrante do verbo pronominal "tratar-se", que possui sentido reflexivo ou impessoal. Não há voz passiva na construção.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

O Hino Oficial de Pindoretama tem previsão legislativa no art. 5º da Lei Orgânica Municipal. CORRETA.

O compositor melódico é o maestro Antônio Gondim, e o poema de autoria de Clarismundo Silva Porto. CORRETA.

Os versos 2º, 3º, 4º e 6º fazem referência aos símbolos do município. INCORRETA (SOMENTE OS VERSOS 2, 3 E 4, QUE FALAM DA CANA-DE-AÇÚCAR, DO VENTO, E DAS PALMEIRAS)

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

B INCORRETA POIS esse dado é um indicador POSITIVO, pois sugere que o município ou a região está conseguindo proporcionar a maior parte da sua população jovem o acesso à educação básica, embora a taxa de 100% ainda seja o ideal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

c) Pedir às crianças que organizem uma coleção de bastões ou lápis de cores diferentes, em ordem, do mais curto para o mais longo. Essa atividade ajuda as crianças a desenvolverem habilidades de observação, comparação e ordenação lógica.

A atividade descrita em c envolve seriação, que é a habilidade cognitiva de ordenar objetos com base em uma característica específica (no caso, o tamanho). Isso permite que as crianças desenvolvam a capacidade de comparar e ordenar elementos de acordo com critérios lógicos, o que é um exemplo claro de seriação, um conceito importante no desenvolvimento do pensamento operacional concreto, segundo Jean Piaget.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **053 - PSICOPEDAGOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 09

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta um equívoco na digitação de “das quais”, faltando a letra “d” e resultando em “as quais”. Nenhum dos outros itens apresenta uma proposta adequada para a questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **058 - VIGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

O verbo necessitar exige a preposição De (Necessitar de algo).

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 08

Improcedem as alegações do recorrente.

A palavra "correria" é derivada, sendo formada a partir do verbo "correr" com o sufixo "-ia" indicando um substantivo relacionado à ação de correr.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O extintor de dióxido de carbono (CO₂) com carga para alta temperatura é projetado para operar entre 0 °C e 55 °C, com um fator de enchimento de 90% da carga comum. Este fator de enchimento é ajustado para garantir o funcionamento adequado do extintor em faixas de temperatura mais altas, como especificado por normas técnicas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com as normas de segurança, um extintor portátil é aquele que pode ser transportado manualmente e tem uma massa total de até 20 kg. Isso inclui a carga e o recipiente do extintor. Caso ultrapasse esse peso, o extintor é considerado extintor sobre rodas e não portátil.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo XI do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 04 de Dezembro de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM